



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE  
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE  
2015 .**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 16:00 horas, no Plenário Procurador Manoel da Costa Nunes, 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado nesta Capital à Rua Álvaro Mendes, número vinte e dois, noventa e quatro, Centro, foi realizada sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Piauí, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, reuniram-se à discussão da reunião ordinária regularmente convocada para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta, anteriormente preparada e remetida a todos. **PRESENTES** os Procuradores de Justiça ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES, ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, TERESINHA DE JESUS MARQUES, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES, CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO, LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO, HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

FERNANDO MELO FERRO GOMES, JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO, TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, ARISTIDES SILVA PINHEIRO E CLOTILDES COSTA CARVALHO.

**AUSÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS:** os Procuradores de Justiça ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO (justificada), IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES (licença-prêmio), FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES (licença-prêmio), RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO (férias), LUIS FRANCISCO RIBEIRO (férias) e ZÉLIA SARAIVA LIMA (férias). Seguindo a ordem dos trabalhos determinada pelo artigo 6º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ocorreu: conferência do *quorum* e instalação da sessão. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, visto que ela foi lida, aprovada, sem retificações, e assinada na própria sessão. Prosseguindo, passou-se aos itens da pauta: **ITEM I - discussão e apreciação da Resolução que regulamenta a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público para o biênio 2016/2017.** O Presidente passou a palavra à Secretária para proceder a leitura da Resolução. Após, o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção propôs que fosse feita uma emenda no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

artigo 2º da presente Resolução, com fundamento no art. 29 da Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo, que diz: “somente poderão concorrer às eleições referidas nos artigos 27 e 28, desta lei complementar, os Procuradores de Justiça em exercício que se inscreverem como candidatos ao cargo, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, durante a segunda quinzena do mês de outubro do ano da eleição”, para que haja inscrição com prazo fixado, ao cargo de Conselheiro, a fim de que o candidato deixe inequívoca a sua posição em concorrer ao referido cargo. A proposição foi submetida à votação pelo Presidente. Votaram a favor da proposta, os Procuradores de Justiça **Hosaías Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes e Teresinha de Jesus Moura Borges Campos**. Votaram contrário à proposta, o Presidente e os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Aristides Silva Pinheiro e Clotildes Costa Carvalho** a qual votou com a ressalva de que, posteriormente, seja feita a modificação conforme propôs o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

que foi aceito pelo Procurador-Geral de Justiça. O Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro refluíu do voto anteriormente proferido, votando favorável a proposta. **RESULTADO:** por maioria de votos, a proposta foi rejeitada pelo Colégio de Procuradores. Na sequência, após algumas modificações, a Resolução foi submetida à votação. **RESULTADO:** a Resolução que regulamenta a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público para o biênio 2016/2017 foi aprovada à unanimidade. **ITEM II - discussão e apreciação do Processo Administrativo nº 15763/2013. Assunto: conflito de atribuições entre as Promotorias do Consumidor e PROCON.** Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. Revisor: Dr. Luís Francisco Ribeiro. A relatora fez a leitura do relatório. Posteriormente, o presidente passou a presidência ao decano para conduzir essa matéria em razão da necessidade de fazer alguns esclarecimentos, tendo em vista que o conflito em pauta foi suscitado por ele quando Coordenador do PROCON. Dando continuidade, a relatora proferiu seu voto: "conheço do recurso, no entanto, nego-lhe provimento. Neste sentido, cabe ao Procurador-Geral de Justiça delimitar as atribuições das Promotorias em questão, seja por meio de Ato Normativo ou através de Resolução, cuja minuta deverá ser



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

apreciada pelo Colégio". Passou-se à votação, seguindo a ordem de antiguidade. **RESULTADO:** o Colégio de Procuradores, à unanimidade, votou pelo improvimento do recurso, nos termos do voto da relatora. Encerrada a votação, o decano passou a presidência ao Procurador-Geral. **ITEM III - julgamento do Recurso interposto por membro do MP/PI, nos autos do Processo Administrativo nº 22080/2014. Assunto: conflito de atribuições em face da 44ª PJ de Teresina.** Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Revisor: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. A relatora dispensou a leitura do relatório e passou a proferir o voto: "sou pelo conhecimento do presente recurso para dar-lhe provimento, dirimindo o conflito de atribuições em apreço, e declarando caber ao Douto Promotor de Justiça da 44ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Teresina a atribuição para funcionar no Procedimento Preparatório nº 23/2014, remetendo-lhe os autos para as providências a seu cargo". Após, o revisor votou acompanhando a relatora. Dando continuidade a votação, o Presidente emitiu seu voto e em seguida os demais membros, observada a ordem de antiguidade. **RESULTADO:** o Colégio de Procuradores, à unanimidade, votou pelo conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes sugeriu que o Presidente suspendesse esta sessão e designasse uma extraordinária para apreciação dos próximos itens da pauta, tendo em vista o avançado da hora e por as matérias exigirem uma discussão mais ampla. O Presidente acatou a sugestão, bem como os membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 26 de outubro de dois mil e quinze.

**Ressalvas:** acerca do item I, a Resolução que regulamenta a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público para o biênio 2016/2017 não foi aprovada à unanimidade, e sim, por maioria de voto, visto que o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção apresentou uma alteração ao art. 2º da referida Resolução, proferindo voto divergente. O Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva requereu que constasse seu nome em ausências e justificativas.